10/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2010

Dispõe sobre a opção do Município de Pedro Canário-ES, pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

Prefeito do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - O Município de Pedro Canário opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento,na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, 03 de maio de 2010.

MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito e afixado no local de costume.

ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FREITAS
CHEFE DE GABINETE